



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 1415/2021

Autoria: Poder Executivo

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PIANCÓ, PARA O EXERCÍCIO
DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30/09/2021, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PIANCÓ, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 67.616.413,00 (Sessenta e Sete Milhões, Seiscentos e Dezesesseis Mil e Quatrocentos e Treze Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	62.509.040,00	92,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.365.405,00	3,50
CONTRIBUIÇÕES	990.000,00	1,46



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

RECEITA PATRIMONIAL	96.300,00	0,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.930.735,00	87,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.600,00	0,19
RECEITAS DE CAPITAL	9.857.500,00	14,58
ALIENAÇÃO DE BENS	8.000,00	0,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.849.500,00	14,57
Deduções	4.750.127,00	7,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.750.127,00	7,03
Total	67.616.413,00	
1-Intra-Orçamentário	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	67.616.413,00	100,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	51.921.460,00	76,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.361.197,00	47,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.070,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.552.193,00	28,92
DESPESAS DE CAPITAL	15.117.414,00	22,36
INVESTIMENTOS	11.873.500,00	17,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	0,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.238.914,00	4,79
Reserva de Contingência	577.539,00	0,85
Reserva de Contingência	577.539,00	0,85
Total	67.616.413,00	
1-Intra-Orçamentário	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	67.616.413,00	100,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL	1.940.000,00	2,87
02.010	SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE	937.500,00	1,39
02.020	SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	220.000,00	0,33
02.030	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO CORREGEDORIA	154.000,00	0,23
02.040	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	172.000,00	0,25
02.050	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	1.129.089,00	1,67
02.060	SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	4.683.405,00	6,93
02.070	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS	1.808.500,00	2,67
02.080	SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	5.719.678,00	8,46
02.090	SECRETARIA DE SAUDE	4.096.500,00	6,06
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.961.434,00	44,31
02.110	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	736.500,00	1,09
02.120	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.130.200,00	1,67
02.130	SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	12.658.068,00	18,72
02.140	SEC. DE CULTURA E TURISMO	1.499.000,00	2,22
02.150	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.	193.000,00	0,29
99.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	577.539,00	0,85
Total		67.616.413,00	
1-Intra-Orçamentário		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		67.616.413,00	100,00

Art. 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 577.539,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais), constituída



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2021.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito